

# NOTA SEBRAEPREV- N° 33/2015

Brasília (DF), 18.05.2015.

Senhores Diretores.

#### 1. Assunto

Alteração do Regulamento do Plano SEBRAEPREV. Contribuição de Valor de Serviço Passado

# 2. Alçada

Diretoria Executiva – Estatuto Social – Artigo 23, X, "d"<sup>1</sup>. Conselho Deliberativo - Estatuto Social – Artigo 13, Inciso III.<sup>2</sup>

## 3. Orçamento

3.1 Não há impacto financeiro.

### 4. Informações

- 4.1 Por meio da Nota Técnica nº 28, de 23/04/2014 a DIREX aprovou a proposição de ajustes no texto do Regulamento do Plano SEBRAEPREV, aprovado pelo Conselho Deliberativo em 28/10/2014 (3ª Reunião Extraordinária de 2014). (Anexo 1)
- 4.2 Na 2ª RE, ocorrida em 29/04/2015, o Conselho Deliberativo ao apreciar a matéria da referida Nota Técnica, retirou o assunto da pauta e solicitou à DIREX elaborar estudo que contemple a proposta do Conselheiro Airton Gonçalves Junior.

1 Art. 23 - Competem à Diretoria-Executiva, especialmente, as seguintes atribuições: [...]

X - propor ao Conselho Deliberativo: [...]

d) as alterações deste Estatuto e os Regulamentos Específicos de cada Plano de Benefícios sob a administração do SEBRAE-PREVIDÊNCIA, bem como suas alterações, inclusive aquelas que se fizerem necessárias para atender mudanças da legislação;

2 Art. 13 — Além de outras atribuições previstas neste Estatuto, compete privativamente ao Conselho Deliberativo: [...]

III - aprovar o Regulamento Específico de cada Plano de Benefícios sob a administração do SEBRAE-PREVIDÊNCIA, bem como suas alterações;



4.3 A proposta do Conselheiro é de permitir aos Participantes que já atingiram a data limite para integralização do Valor do Serviço Passado (VSP), e que não o conseguiram integralizar, novo prazo para a integralização.

#### 5. Análise

- 5.1 Na data desta Nota Técnica, existem 92 Participantes que não integralizaram o Valor do Serviço Passado até a data limite para quitação (data de elegibilidade ao benefício de Aposentadoria Normal ou dez anos contados a partir da aprovação do Convênio de Adesão).
- 5.2 O Valor do Serviço Passado destes Participantes totaliza 1.472.587,9751825 quotas, que atualizado pelo valor da quota de 12/05/2015 perfaz o valor de -R\$ 4.144.769,52 (quatro milhões, cento e quarenta e quatro mil, setecentos e sessenta nove reais e cinquenta e dois centavos).
- 5.3 Visando regularizar esta questão, a DIREX propõe a extinção do prazo para quitação do VSP. Dessa forma, os Participantes e Assistidos do Plano SEBRAEPREV, poderiam recolher Contribuição de Serviço Passado, a qualquer tempo, enquanto permanecerem vinculados ao Plano.
- 5.4 Vale registrar que essa medida é juridicamente possível e não traz impacto financeiro aos Patrocinadores, visto que os recursos patronais para o custeio de serviço passado já estão alocados no Fundo de Aporte Inicial de Serviço Passado.

# 6. Proposta

- 6.1 Aprovar o item número 5.3 retro.
- 6.2 Considerando o disposto nos artigos 23, X, "d" e 13, Inciso III do Estatuto Social, submeter as proposições de alterações, desta Nota Técnica e da Nota Técnica nº 28/2015, à apreciação do Conselho Deliberativo. (Anexo 2).

Nilton Cesar da Silva Diretor de Seguridade

6. Despacho da Diretoria Executiva

Edjair de Siqueira Alves Diretor Presidente George Alberto Carvalhães Gonçalves Mota Diretor de Administração e de Investimentos